

FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA
CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

REGULAMENTO PARA A ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TCC)¹

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento se aplica à formação dos Bacharéis em Sistemas de Informação.

Parágrafo Único – a obtenção do grau de Bacharel em Sistemas de Informação requer o cumprimento das exigências deste Regulamento.

Art. 2º - O tema do Trabalho de Conclusão de Curso deverá estar relacionado com a Computação, Sistemas de Informação, suas áreas afins e/ou de suas aplicações.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos do TCC:

- I. Oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa;
- II. Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso tendo como base na articulação teórico-prática;
- III. Incentivar os alunos no estudo de problemas locais, regionais e nacionais, buscando apontar possíveis soluções no sentido de integrar universidade e sociedade.
- IV. Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo.

Parágrafo Único – para atingir tais objetivos o acadêmico deverá propor um TCC de acordo com as seguintes categorias:

¹ Este documento elaborado pela coordenação e professores do curso de Sistemas de Informação da FACEAR reunidos em colegiado no mês de fevereiro de 2009.

- I. **Projeto de Software:** Desenvolvimento (análise, documentação e implementação) de uma ferramenta de software utilizando padrões de qualidade aceitos na academia e mercado de trabalho.
- II. **Pesquisa Acadêmica:** Neste tipo de trabalho o acadêmico deverá realizar uma pesquisa sobre novas tecnologias, sendo que a fundamentação teórica deverá ser consistente e aprofundada, além da realização de comparativos entre a nova tecnologia e as existentes no mercado, assim como o desenvolvimento de um protótipo utilizando a nova tecnologia abordada na pesquisa acadêmica.
- III. **Análise de Ferramentas:** O acadêmico poderá realizar um estudo sobre uma ferramenta específica (potencialidades, fragilidades, custo, aceitação de mercado, curva de aprendizado, ferramentas similares, etc.) Deverá ser apresentado um estudo de caso sobre a utilização da ferramenta com uma análise crítica embasada nos dados e estudos realizados durante a pesquisa.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA, DO INÍCIO E DA CONCLUSÃO.

Art. 4º - O TCC poderá ser desenvolvido por no máximo dois alunos;

Art. 5º - O TCC só poderá ser iniciado:

- I. Após a aprovação do pré-projeto pela banca de avaliação;
- II. Após a definição do orientador.

Art. 6º - O TCC será desenvolvido em duas etapas, correspondente a dois semestres letivos, no contexto das disciplinas: Trabalho de Conclusão de Curso I – TCC I e Trabalho de Conclusão de Curso II – TCC II, oferecidas nos dois últimos semestres do curso.

Art. 7º - Em cumprimento a etapa um, o aluno deverá matricular-se na disciplina de TCC I, na qual deverá definir o tema, apresentar e ter o seu pré-projeto aprovado pela banca avaliadora, definir seu orientador e elaborar a primeira parte da sua monografia, seguindo cronograma de entregas sob supervisão do professor da disciplina de TCC e acompanhamento de seu orientador.

Art. 8º - Em cumprimento da etapa dois, segundo semestre, o aluno deverá desenvolver a aplicação prática/pesquisa já prevista na etapa um, completar a sua documentação conforme a modalidade de trabalho escolhido, e defender o TCC perante a banca examinadora.

O produto final esperado desta etapa constitui uma monografia com os resultados da aplicação teórica/prática.

Art. 9º - A monografia correspondente, deverá ser entregue ao professor da disciplina de TCC em 3 vias com 10 dias de antecedência a apresentação à Banca Examinadora, conforme cronograma de eventos definido para o semestre letivo.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º - A administração global da elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso será feita pelo coordenador do curso auxiliado pelo professor da disciplina de TCC e orientadores designados.

Art. 11º - Os Orientadores estarão disponíveis na instituição conforme horário estabelecido pela Coordenação do curso.

Parágrafo Único – A Coordenação do Curso determinará semestralmente o número máximo de orientandos por professor orientador.

Art. 12º - O Orientador deverá ser professor da FACEAR, atuante na área de Sistemas de Informação, Computação ou Administração, com no mínimo, Curso de Especialização ou com qualificação reconhecida pela Coordenação do Curso.

Parágrafo Único: Caso a modalidade de pesquisa contemplar alguma área que não atenda as especialidades dos professores desta Instituição poderá ser indicado um co-orientador para o TCC I e II, de outra instituição de ensino, respeitando a qualificação requerida por esta instituição, conforme artigo 12º.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13º - Compete ao Professor da Disciplina de TCC:

- I. Administrar e supervisionar de forma global a elaboração dos TCCs de acordo com este Regulamento;
- II. Mediar às relações entre alunos e orientadores;
- III. Participar diretamente da avaliação de propostas de TCC;
- IV. Informar a estrutura e apresentação do TCC ao Orientador;
- V. Cumprir os procedimentos administrativos referentes à disciplina, perante a Secretaria de Ensino da Facear e a Coordenação do Curso;
- VI. Manter contato com os Orientadores do TCC, visando o aprimoramento e solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento;

VII.Coordenar o processo de constituição de Bancas Examinadoras juntamente com a coordenação de curso, definindo um cronograma de apresentação dos TCCs bem como coordenar as demais avaliações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

VIII.Coordenar a apresentação dos TCCs;

Art. 14º - Compete ao Colegiado de curso:

I. Elaborar e determinar a estrutura, normas, modalidades e formas de apresentação do TCC.

Art. 15º - Compete a Banca de Avaliação

I. Orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;

II. Aprovar/Reprovar, ou apresentar encaminhamentos para os pré-projetos e projeto final de TCC.

Art. 16º - Compete ao Orientador:

I. Conduzir o desenvolvimento do TCC, ou seja, orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;

II. Auxiliar na elaboração da Proposta de TCC em conjunto com o orientando e professor da disciplina de TCC.

III. Orientar e revisar o trabalho escrito;

IV. Orientar o aluno em todas as suas dificuldades relativas à elaboração do TCC;

V. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos conforme regulamento estabelecido pelo Colegiado;

VI. Buscar auxílio junto à coordenação e ao professor da disciplina de TCC para solucionar possíveis dificuldades para o bom andamento do trabalho;

VII. Disponibilizar, no mínimo, uma hora-aula semanal para as orientações a fim de realizar as atividades de orientação;

VIII. Preencher o relatório de acompanhamento a cada orientação realizada, utilizando o modelo disponível com o professor de TCC e coordenação de curso;

IX. Avaliar o trabalho final e aprovar ou não o envio de cópias para a banca examinadora. Ao conceder esta aprovação o Professor Orientador estará avaliando o trabalho realizado pelo acadêmico;

X. Garantir a correção de eventuais alterações solicitadas pela banca examinadora, quando das apresentações finais relativas ao projeto sob sua orientação.

Art. 17º - Compete ao aluno:

I. Escolher o tema, conforme artigo 2º deste Regulamento;

- II. Elaborar uma proposta de trabalho (pré-projeto), sob a supervisão do professor da disciplina de TCC, visando atingir os objetivos expostos no artigo 3º;
- III. Cumprir as normas deste Regulamento;
- IV. Participar de reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo orientador ou pelo professor da disciplina de TCC;
- V. Respeitar o cronograma de trabalho de acordo com o plano aprovado pelo orientador e professor da disciplina de TCC;
- VI. Respeitar o horário de atendimento estabelecido com o orientador e professor da disciplina de TCC, justificando eventuais ausências e confirmando orientações recebidas.

CAPÍTULO VI

DA MONOGRAFIA

Art. 18º - A apresentação dos itens do pré-projeto e a versão final da monografia devem obedecer ao modelo relativo à sua modalidade de trabalho conforme detalhado em documento específico à disposição na coordenação de curso e com o professor da disciplina de TCC.

Art. 19º - É importante que se tenha em mente que o trabalho será desenvolvido em duas disciplinas, ou seja, em dois semestres. A entrega dos itens relativos a cada disciplina seguirá cronograma estabelecido pelo professor da disciplina de TCC e coordenação de curso.

Art. 20º - O formato no qual a monografia deve ser escrita segue basicamente as normas técnicas para elaboração de trabalhos acadêmicos definidas nas “Normas para Apresentação de Documentos Científicos”, fornecido pela instituição;

Parágrafo Único - Independentemente do formato, o texto da monografia deve ser claro, primando pela estrutura do trabalho de acordo com as normas referidas no art. 20º, organização dos conteúdos e pela correção de português, uma vez que estes itens serão avaliados quando a monografia for submetida à banca examinadora.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 21º - A avaliação do TCC será feita por etapas de desenvolvimento, em conformidade com os artigos 6º, 7º e 8º, assim constituída:

- I. Na disciplina de TCC I deverá ser realizado as entregas das etapas definidas em cronograma estabelecido em conjunto pelo professor da disciplina de TCC, orientador e coordenação de curso;

II. Na disciplina de TCC II deverá ser entregue a monografia completa que será defendida perante a banca examinadora em apresentação pública.

Parágrafo Único - Só poderá participar da apresentação pública, o aluno que obtiver aprovação preliminar do trabalho, pelo respectivo orientador e professor da disciplina de TCC.

Art. 22º - As médias semestrais das disciplinas de TCC I e TCC II serão compostas pela avaliação da banca (80%) e acompanhamento do professor orientador e professor da disciplina de TCC (20%), podendo ser calculada com a seguinte fórmula:

Média Semestral = $0,2 \times \text{NOP} + 0,8 * \text{NB}$,

onde: NOP = Nota do Orientador e professor da disciplina de TCC e NB = Nota da Banca.

Parágrafo Único – Para TCC II a nota será atribuída somente após a apresentação da Banca Final ao término do 2º Bimestre.

Art. 23º - A avaliação será feita numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), em ficha específica, como resultado de consenso da Banca Examinadora.

Art. 24º - Será considerado aprovado, o aluno que obtiver média 6 (seis), no mínimo.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 25º - Violação de Direitos Autorais: caso seja comprovado que houve plágio, quer seja parcial ou integral, de qualquer parte do trabalho, será atribuído o valor 0 (zero) na nota final no caso da disciplina de TCC I. Caso seja verificado o plágio na disciplina de TCC II haverá reprovação direta. A mudança de nota poderá ser a qualquer momento até a liberação da nota final pela Secretaria Acadêmica da Facear.

Art. 26º - Em caso de atraso em alguma das datas de entrega definidas no cronograma, haverá desconto na avaliação, da seguinte forma:

- I. Para cada dia de atraso na entrega do pré-projeto para aprovação do tema: desconto de 1% na nota final;
- II. Para cada dia de atraso na entrega dos volumes de TCC para avaliação pela banca: desconto de 5% na nota final;
- III. Para cada dia de atraso na apresentação 5% de desconto na nota final;
- IV. Outros prazos não cumpridos: até 1% ao dia.

Parágrafo 1º - Quando a apresentação do trabalho não acontecer na data prevista, esta poderá ser remarcada desde que a banca examinadora esteja de acordo. Não havendo outra disponibilidade da banca examinadora será atribuída nota 0 (zero) ao trabalho.

Parágrafo 2º - Será atribuída nota 0 (zero) a o membro da equipe que não participar da apresentação do trabalho.

Parágrafo 3º - Os atrasos estão limitados ao prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Para trabalhos com atraso superior a 5 dias será atribuída nota 0 (zero).

Parágrafo 4º - Fica estabelecido o prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data da banca de avaliação, para a entrega da versão final corrigida de acordo com os apontamentos da ata da banca avaliadora e com o aceite do orientador, em 2 (duas) vias impressas e encadernadas em capa dura conforme modelo disponível na coordenação de curso e versão eletrônica em mídia digital.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º - A estrutura e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso deverão seguir as orientações aprovadas pelo Colegiado de Curso;

Art. 28º - Na apresentação pública, o aluno terá 30 (trinta) minutos para exposição do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo Único - A apresentação pública será organizada pelo professor da disciplina de TCC em conjunto com a coordenação de curso, com definição de cronograma e nomeação de bancas.

Art. 29º - A Banca Examinadora deverá ser composta pelo professor orientador e, pelo menos, mais dois professores, escolhidos em comum acordo entre professor orientador, professor da disciplina de TCC e coordenação de curso.

Art. 30º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pela coordenação de curso e em segunda e última instância pelo Colegiado de Curso, ouvidas as partes envolvidas.

Art. 31º - Este Regulamento entrará em vigor a partir de **16/02/2009**.